



LEI N° 3.080, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a inclusão do evento Cavalgada da comunidade do Parque da Cachoeira no calendário Municipal de Eventos de Brumadinho e dá outras providências.”

O Povo de Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Municipal de Eventos de Brumadinho o evento ‘*Cavalgada da Comunidade do Parque da Cachoeira*’, a ser realizado anualmente, em data móvel entre os meses de junho e setembro, na Comunidade do Parque da Cachoeira, em Brumadinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 05 de dezembro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal